

**CC BY-NC**

Esta licença permite que outros remisturem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, eles não têm de licenciar esses trabalhos derivados ao abrigo dos mesmos termos.

Atribuição — Não Comercial — Compartilha Igual.

**CC BY-NC-SA**

Esta licença permite que outros remisturem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que lhe atribuam a si o devido crédito e que licenciem as novas criações ao abrigo de termos idênticos.

Atribuição — Não Comercial — Sem Derivações.

**CC BY-NC-ND**

Esta é a mais restritiva das nossas seis licenças principais, só permitindo que outros façam download dos seus trabalhos e os compartilhem desde que lhe sejam atribuídos a si os devidos créditos, mas sem que possam alterá-los de nenhuma forma ou utilizá-los para fins comerciais.

312124966

**MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ****Aviso n.º 5571/2019****Brasão, Bandeira e Selo**

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovada por deliberação da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, tomada na sua ordinária realizada em 23 de abril de 2007, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião ordinária realizada em 18 de abril de 2007, tendo em conta o parecer emitido, em 6 de abril de 2006, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e nos termos estabelecidos na alínea *n*), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a seguinte descrição:

**Brasão:** escudo de prata, com sobreiro de verde frutado de ouro, troncado e arrancado de negro e descascado de vermelho, acompanhado por dois cachos de uvas púrpura, folhados e sustidos de verde. Coroa mural de prata de cinco torres. Listel branco, com a legenda a negro: «Município de Reguengos de Monsaraz».

**Bandeira:** gironada de oito peças de amarelo e púrpura. Cordão e borlas de ouro e púrpura. Haste e lança de ouro.

**Selo:** nos termos da Lei, com a legenda: «Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz».

18 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

312150691

**MUNICÍPIO DE RESENDE****Aviso n.º 5572/2019**

Faz-se público que, após conclusão da audiência dos opositores ao Procedimento Concursal Comum, com a Ref.ª D — Dois Técnicos Superiores (Desporto), na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, constituído a Termo Resolutivo Certo, publicitado por Aviso n.º 14546/2018, *Diário da República*, 2.ª série — n.º 196 — 11 de outubro de 2018, e na página eletrónica do Município de Resende, a Lista de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, abaixo reproduzida, foi homologada por Despacho do Presidente da Câmara n.º 12/2019, de 11 de março, a saber: 1 — Hugo Daniel Pinto Vieira Monteiro: Classificação Final — 16,79; 2 — Ivo Miguel Vieira Felisberto: Classificação Final — 15,93; 3 — Paulo Gabriel Loureiro Machado: Classificação Final — 15,05.

12 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. M. Garcez Trindade*.

312135739

**Aviso (extrato) n.º 5573/2019****Abertura do período de participação pública no âmbito do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Resende**

Manuel Joaquim Garcez Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Resende, torna público, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-

-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), que a Câmara Municipal de Resende deliberou, na reunião realizada no dia 6 de março de 2019, aprovar o início do procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Resende, publicado pelo Regulamento n.º 448/2009.

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do referido Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, foi deliberado estabelecer um período de participação pública de 15 dias úteis para formulação de sugestões e apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento.

Os interessados podem consultar a referida deliberação camarária e os documentos que a integram na Divisão de Planeamento e Gestão urbanística desta Autarquia, nos dias úteis e dentro do horário de funcionamento dos serviços e na página da Internet da Câmara Municipal, em [www.cm-resende.pt](http://www.cm-resende.pt), devendo as eventuais sugestões ou informações ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, sob a referência «Revisão do PDM», através de correio eletrónico, para a conta [geral@cm-resende.pt](mailto:geral@cm-resende.pt), da apresentação de requerimento nos serviços de atendimento da Autarquia ou envio de carta para a morada Avenida Rebelo Moniz, 4660-212 Resende. Caso a questão suscitada se refira a um local em concreto, deve ser anexada planta de localização do mesmo, devidamente assinalado.

Para constar, publica-se o presente aviso e outros de igual teor que serão afixados nos locais de estilo, bem como publicados na comunicação social, na plataforma colaborativa de gestão territorial e na página da Internet da câmara municipal de Resende.

12 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. M. Garcez Trindade*.

**Deliberação**

A Câmara Municipal de Resende deliberou, por unanimidade, em 6 de março de 2019:

1 — Determinar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), que seja iniciado um procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), tendo por finalidade a adaptação ao regime legal em vigor, imposto pela Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio), a adequação normativa ao atual Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), a adaptação ao atual Sistema de Classificação e Qualificação do solo (Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto), e ainda efetuar as correções de lapsos e omissões e os ajustamentos necessários que, por força da atualização da informação, representam uma oportunidade de melhoria;

2 — Estabelecer, nos termos da mesma disposição legal, o prazo de 2 (dois) anos para a respetiva revisão do plano;

3 — Aprovar, considerando a fundamentação constante do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território no concelho e o disposto no artigo 77.º do atual Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, as linhas de desenvolvimento para a revisão do PDM de Resende, que deverão assentar:

Na diversidade e sustentabilidade da base económica, com um reforçado espírito criativo e empreendedor, associado à qualificação contínua da sua população;

Nas pessoas e nas comunidades, garantindo a qualidade de vida, maior igualdade de oportunidades e a inclusão integral de todas as gerações, numa visão de atratividade e fixação da população;

Na valorização dos recursos naturais, da identidade do território, do património, da cultura e tradições, potenciando os recursos endógenos num território que se quer singular;

No planeamento e gestão territorial, flexível, atempado e focado no cumprimento dos objetivos que estão definidos pelos diversos planos setoriais e de ordenamento do território.

4 — Estabelecer, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, um prazo de 15 (quinze) dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do anúncio da presente deliberação no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento.

5 — Comunicar à CCDR-N, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, o teor da presente deliberação, acompanhada do REOT e solicitar uma reunião preparatória;

6 — Proceder, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, à publicação da presente deliberação.

12 de março de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. M. Garcez Trindade*.

612137601